

Requerimento nº 054 /2026.

À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN.

A Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Parnamirim/RN,

O Vereador José Michael Lucena Diniz, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente fundamentado no artigo 150 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parnamirim e Art. 5º, inciso XXXIII e Art. 37, § 3º, inciso II da Constituição Federal, vem, respeitosamente, **REQUERER** à Exma. Prefeita de Parnamirim/RN, a Senhora Raimunda Nilda da Silva Cruz, que envie a esta Câmara, com base nos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, o envio (ou disponibilização para download) dos balancetes contábeis mensais referentes ao exercício de 2025, compreendendo o período de JANEIRO a DEZEMBRO, contendo o maior nível de detalhamento possível, incluindo:

#### Detalhamento Contábil

- a) Balancete de Verificação: Com todas as contas de natureza patrimonial, orçamentária e de controle, apresentando saldos anteriores, débitos, créditos e saldos atuais.
- b) Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

#### Execução Orçamentária e Financeira

- a) Relação Analítica de Receitas: Descrição por natureza de receita, contendo os valores previstos, atualizados e efetivamente arrecadados.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
RECEBIDO

DATA: 19/09/2026

*Amir-2528*

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

Av. Castor Vieira Régis, s/nº. Cohabinal  
Parnamirim/RN - 59140-670

- b) Relação Analítica de Despesas: Detalhamento por função, subfunção, programa, projeto/atividade e elemento de despesa, constando os valores: DOTADO, EMPENHADO; LIQUIDADO E PAGO.
- c) Relação de Restos a Pagar: Demonstrativo de valores inscritos, pagos e a pagar de exercícios anteriores.

No aguardo da resposta dentro do prazo legal de 20 (vinte) dias.

Plenário Dr. Mário Medeiros, 13 de abril de 2026.



**José Michael Lucena Diniz**  
Vereador

## JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem o objetivo de exercer a prerrogativa constitucional e legal de fiscalização atribuída ao Poder Legislativo Municipal. A presente solicitação fundamenta-se no exercício do dever constitucional de fiscalização e controle atribuído ao Poder Legislativo, sendo um instrumento essencial para a garantia da transparência pública e da probidade administrativa.

O requerimento encontra amparo direto no Art. 5º, inciso XXXIII, e no Art. 37, § 3º, inciso II, da Constituição Federal, que estabelecem o direito fundamental de acesso à informação e a obrigação da administração em dar publicidade aos seus atos. No âmbito municipal, o pedido está estritamente fundamentado no Art. 150 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parnamirim, que confere ao Vereador a prerrogativa legal de requisitar dados necessários à compreensão da gestão orçamentária.

O interesse público reside na necessidade premente de analisar a execução financeira do exercício de 2025, compreendendo o período de janeiro a dezembro. O acesso detalhado aos balancetes de verificação, ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e as receitas e despesas, incluindo as fases de empenho, liquidação e pagamento, é indispensável para verificar o equilíbrio das contas e a destinação correta dos recursos da sociedade. Além disso, o monitoramento dos Restos a Pagar é vital para a saúde financeira do município, assegurando que compromissos de exercícios anteriores estejam sendo geridos com responsabilidade.

Assim, a disponibilização desses documentos, com o maior nível de detalhamento possível, atende aos princípios da publicidade e da transparência, permitindo que este Parlamento cumpra seu papel de assegurar a eficiência e a legalidade na aplicação do erário.

Plenário Dr. Mário Medeiros, 13 de abril de 2026.



José Michael Lucena Diniz  
Vereador